



licenciado João Evangelista Cleto Cravino, subdelegados regionais de Lisboa e Vale do Tejo o licenciado Vítor Hugo Santos Coelho e o licenciado Adelino Alberto Sá Bento Coelho, subdelegados regionais do Alentejo o licenciado Arnaldo Pereira Gonçalves Frade e o licenciado Carlos Alberto Martins Vintém e subdelegada regional do Algarve a licenciada Maria Fernanda Fontes Ferreira dos Santos.

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 20.º do citado Estatuto, o conselho directivo submete as presentes nomeações à aprovação do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.

29 de Junho de 2007. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes*.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro

#### Despacho n.º 17 831/2007

##### Delegação e subdelegação de competências

No uso dos poderes conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e artigo 11.º da portaria n.º 988/2001, de 17 de Agosto, e com base nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelego as seguintes competências:

1 — Na directora do Núcleo de Administração e Património, Euzela Rodrigues Pereira Diegues Carvalho, competência para:

1.1 — Autorizar a realização de despesas de transporte e com reparação de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até € 500 e o respectivo pagamento;

1.2 — Autorizar, de acordo com a lei, a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente até € 750 e de bens duradouros e serviços até € 500;

1.3 — Autorizar o abate do material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital;

1.4 — Autorizar a requisição de guias de transporte e respectivo pagamento no âmbito do núcleo;

1.5 — Autorizar a participação em acções de formação, no âmbito do respectivo núcleo;

1.6 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito de intervenção do respectivo núcleo;

1.7 — Aprovar o plano de férias do pessoal e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas no âmbito do respectivo núcleo;

1.8 — Autorizar as deslocações em serviço no âmbito do respectivo núcleo;

1.9 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos.

2 — No director do Núcleo Financeiro, licenciado João Manuel Neves de Sousa, competência para:

2.1 — Autorizar a participação em acções de formação, no âmbito do respectivo núcleo;

2.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito de intervenção do respectivo núcleo;

2.3 — Aprovar o plano de férias do pessoal e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas no âmbito do respectivo núcleo;

2.4 — Autorizar as deslocações em serviço no âmbito do respectivo núcleo;

2.5 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos;

2.6 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.7 — Visar documentos de receita e despesa;

2.8 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, franquias postais, água, electricidade, telefones e outras do normal funcionamento;

2.9 — Autorizar a reposição de fundos de maneiço até € 500;

2.10 — Visar as contas das instituições particulares de solidariedade social, quando cumpridas as formalidades;

2.11 — Movimentar as contas bancárias conjuntamente com o director do Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

3 — Na chefe de equipa de contabilidade, licenciada Maria João Lopes Soares, competência para, nas ausências e impedimentos do director do Núcleo Financeiro, licenciado João Manuel Neves de

Sousa, movimentar as contas bancárias conjuntamente com o director do Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

4 — Na chefe de equipa de tesouraria, licenciada Susana Maria Marques Faria dos Coitos, competência para:

4.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito de intervenção da Tesouraria;

4.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas no âmbito da Tesouraria;

4.3 — Autorizar as deslocações em serviço no âmbito da Tesouraria;

4.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos.

5 — Na chefe de equipa de organização e sistemas de informação, mestre Sílvia Saraiva Carvalho Martins, competência para:

5.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito de intervenção do Núcleo de Sistemas de Informação;

5.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas no âmbito da do Núcleo de Sistemas de Informação;

5.3 — Autorizar as deslocações em serviço no âmbito do Núcleo de Sistemas de Informação;

5.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos.

6 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas/subdelegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das previstas nos n.ºs 2.11 e 3.

7 — O disposto no presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos praticados pelos dirigentes supra-referidos, a partir de 16 de Julho de 2007, no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

17 de Julho de 2007. — O Director, *António Celestino Pereira de Almeida*.

### Centro Distrital de Segurança Social de Beja

#### Despacho (extracto) n.º 17 832/2007

##### Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo director do Centro Distrital de Segurança Social de Beja, através de despacho n.º 1262/2006, de 2 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de Janeiro de 2006, subdelego sem prejuízo do poder de avocação, na chefe de equipa do Registo de Remunerações, Vitória d'Assunção Marques:

1 — Competências genéricas para:

1.1 — Assinar correspondência oficial da sua área de intervenção, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, institutos públicos e direcções-gerais;

1.2 — Despachar os processos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

1.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respectiva área funcional.

2 — Competências específicas, para:

2.1 — Organizar processos e decidir sobre todas as taxas a aplicar em função de situações específicas, como sejam as dos incentivos ao emprego;

2.2 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente pelos contribuintes, elaborar, officiosamente, sempre que necessário, as respectivas declarações de remunerações e proceder à articulação adequada com o IGFSS, quando for caso disso;

2.3 — Assegurar, a quem de direito, o fornecimento de elementos relativos a registo de remunerações, nomeadamente através da emissão de extractos;

2.4 — Assegurar a organização processual e a decisão dos processos de incentivos ao emprego, isenções e reduções contributivas.

As competências ora delegadas são insusceptíveis de subdelegação. A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando já ratificados os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de Fevereiro de 2007. — O Adjunto do Director, *António Gomes*.